

**DECISÃO Nº 89, DE 14 DE JUNHO DE 2017.**

Defere pedido de isenção temporária de cumprimento dos requisitos de que tratam os parágrafos 154.207(d)(1) e (e)(2) do RBAC nº 154 no Aeroporto São Gonçalo do Amarante - Governador Aluizio Alves (SBSG).

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício prerrogativa de que trata o art. 6º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 8º, inciso XXI e XXX, e 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 11 (RBAC nº 11),

*Considerando* a importância da disponibilização do serviço público prestado e da segurança das operações aéreas e aeroportuárias;

*Considerando* os Ofícios IA 129/SBSG/2017, 17 de março de 2017, IA 210/SBSG/2017, de 17 de abril de 2017, e IA 228/SBSG/2017, de 10 de maio de 2017, que fundamentam a isenção do cumprimento de requisitos do RBAC nº 154, de acordo com o parágrafo 11.31(b) do RBAC nº 11 com o objetivo de permitir a operação da Pista de Pouso e Decolagem 12L/30R no aeroporto da São Gonçalo do Amarante durante a execução de obras na Pista de Pouso e Decolagem 12/30;

*Considerando* a análise proferida no Relatório GTOP de 22 de maio de 2017, Relatório GTEM de 30 de maio de 2017, na Nota Técnica nº 33/GTOP/GCOP/SIA, de 5 de junho de 2017, e Despacho GTEM de 7 de junho de 2017;

*Considerando* o que consta do processo nº 00058.508420/2017-21,

**DECIDE**, *ad referendum* da Diretoria:

Art. 1º Deferir, conforme peticionado pela Inframérica Concessionária do Aeroporto de São Gonçalo do Amarante S.A., o pedido de isenção temporária de cumprimento dos requisitos de que tratam os parágrafos 154.207(d)(1) e (e)(2) do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 154 (RBAC nº 154), devido à existência de obstáculo na faixa de pista de pouso e decolagem e violação da faixa preparada, permitindo a operação da Pista de Pouso e Decolagem 12L/30R durante a execução de obras na Pista de Pouso e Decolagem 12/30 do Aeroporto São Gonçalo do Amarante - Governador Aluizio Alves (código OACI: SBSG).

Parágrafo único. A isenção deferida nos termos do caput terá validade de 30 (trinta) dias, de 11 de setembro a 10 de outubro de 2017, e está condicionada às seguintes ações:

- a) cumprimento dos termos contido no PESO-OS 001/SBSG/2017;
- b) caracterização da Pista de Pouso e Decolagem 12L/30R segundo os requisitos constantes do RBAC nº 154;

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ**